



LEI N.º 1.297/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento e/ou acordo de cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, termo de contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS e lei federal nº 4.320/64) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o "Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo/MS", e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, Termo de Contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município, como única entidade sem fins lucrativos e em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, destinado à participação do Município nas festividades do evento cultural denominado Cavalgada, que há muitos anos é tradicional em nosso município.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo tesouro municipal.

§ 1º O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º O Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deverá prestar contas quanto aos valores recebidos, com documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício fiscal vigente, cuja despesa pode ser suplementada, se necessário.

Art. 4º A viabilização da assinatura do instrumento e o consequente repasse dos recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, ou Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS, e lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do instrumento que venha a ser firmado.

Art. 6º Fica autorizada a disponibilização veículos e ambulâncias do município, assim como de profissionais de saúde de carreira ou contratados pela Municipalidade, habilitados para tanto, para eventuais atendimentos de saúde necessários durante a realização do evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de junho de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2025

Processo Nº 004/2025

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS
Organização Parceira: SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas para a realização da XIX Cavalgada 2025, a ser realizada nos dias 21 a 22 de Junho de 2025, a fim de incentivar a cultura e fomentar o comércio local, conforme Plano de Trabalho.
Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária - Exercício 2025:
Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
Funcional: 13.392.0015 - Popularização da Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/atividade: 02.019.0000 - Implementação das Atividades culturais, lazer e esporte
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pelo SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, em 17/06/2025.

PORTARIA N.º 377/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidores para atuar em no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos substitutivos e orienta.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITADOPARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 029/2025 e Dispensa nº 016/2025.

NOME	MATRÍCULA
Maria Rosana da Silva (Titular)	nº19901
Nayanne Marcela Leite Alves Sousa (1º Suplente)	nº133610

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME	MATRÍCULA
Dixie Carolina Croskey Costa	nº133682

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art.4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art.5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em 16 de Junho de 2.025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

LEI N.º 1.297/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento e/ou acordo de cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, termo de contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS e lei federal nº 4.320/64) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o "Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo/MS", e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, Termo de Contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município, como única entidade sem fins lucrativos e em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, destinado à participação do Município nas festividades do evento cultural denominado Cavalgada, que há muitos anos é tradicional em nosso município.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo tesouro municipal.

§ 1º O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º O Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deverá

lar aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício fiscal vigente, cuja despesa pode ser suplementada, se necessário.

Art. 4º A viabilização da assinatura do instrumento e o consequente repasse dos recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, ou Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS, e lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do instrumento que venha a ser firmado.

Art. 6º Fica autorizada a disponibilização veículos e ambulâncias do município, assim como de profissionais de saúde de carreira ou contratados pela Municipalidade, habilitados para tanto, para eventuais atendimentos de saúde necessários durante a realização do evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de junho de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

02	PODER EXECUTIVO			
020212	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E			
3.3.90.39.28	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS			
Empenho:	01180	OR	30/12/1899	2025
Int.:	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			
Valor:	RR\$ 177.594,00			
Proveniente de:	Empenho Parcial da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, referente a Contratação de empresa especializada para promover o transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos			

02	PODER EXECUTIVO			
020212	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E			
3.3.90.39.28	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS			
Empenho:	01181	OR	30/12/1899	2025
Int.:	ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
Valor:	RR\$ 90.246,92			
Proveniente de:	Empenho parcial da Ata nº 012/2024, referente a contratação de empresa especializada para promover a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo ;			

02	PODER EXECUTIVO			
020210	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Empenho:	01191	OR	17/06/2025	2025
Int.:	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Valor:	RR\$ 500,10			
Proveniente de:	ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA " E.M.E.I. ANTONIO			

02	PODER EXECUTIVO			
020210	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Empenho:	01194	OR	30/12/1899	2025
Int.:	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Valor:	RR\$ 764,70			
Proveniente de:	ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO INFANTIL - CRECHE " C.E.I. RUTH S.			

02	PODER EXECUTIVO			
020210	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Empenho:	01195	OR	30/12/1899	2025
Int.:	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Valor:	RR\$ 3.808,10			
Proveniente de:	ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO			